REQUERIMENTO Nº 395/2018
Data: 05 de novembro de 2018

Ementa: reitera a solicitação de informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre o programa de asfaltamento de bairros da sede municipal financiado com recursos do Paraná Cidade.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito Municipal, para que forneça, através do setor competente e nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre o programa de asfaltamento de bairros da sede municipal financiado com recursos do Paraná Cidade.

Em 27 de Agosto de 2018, através do Requerimento nº 290/2018, o vereador Arion Augusto Nardello Nasihgil solicitou informações do Executivo Municipal acerca do programa de asfaltamento de bairros da sede municipal, no valor de R$ 7.000.000,00, financiado através de recursos do Paraná Cidade. Dentre as informações solicitadas, estava o questionamento se haveria a cobrança de algum valor dos moradores dos locais beneficiados, questão de extrema importância para o acompanhamento e a fiscalização da gestão financeira municipal por parte destes Edis.

Em resposta, fornecida através do Ofício nº 705/2018-GAB, Sua Excelência, o Prefeito Municipal, afirmou que "a pretensão para saber se haverá a cobrança de algum valor dos moradores dos locais beneficiados" teria "a aparente intenção de especulação, especialmente se se observar que o requerimento foi formulado em período de campanha eleitoral".

Sem adentrar-se ao mérito dos motivos que ensejaram a negativa na resposta por parte do Chefe do Executivo Municipal, o que certamente geraria um debate político-partidário do qual não há intenção por parte dos Vereadores que a este subscrevem, e considerando o término do período eleitoral, com o que qualquer argumentação de especulação cai por terra, reitera-se o questionamento realizado, solicitando informações sobre eventuais cobranças dos moradores dos locais beneficiados pelo programa de recapeamento que está sendo realizado, devendo ser informado se haverá a cobrança ou não e, em caso positivo, de que forma e quando será realizada e em quais quantias, ainda que por aproximação.

Vale ressaltar, por derradeiro, que é atribuição da Câmara Municipal, na forma do inciso X do Artigo 15 da Lei Orgânica Municipal "fiscalizar e controlar, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e fundacional", sendo infração político-administrativa do Prefeito Municipal, penalizada com a cassação do mandato, "ex vi" do inciso III do Artigo 56-C do mesmo diploma, "desatender, sem

motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular".

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, estes Vereadores solicitam que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2018.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

ADRIANO JOSÉ COTTICA
Vereador

JOSOÉ REINALDO PEDRALLI
Vereador

RONALDO POHL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 05/11/18
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE
Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário